



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.031

João Pessoa - Quinta-feira, 09 de Janeiro de 2020

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.993 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

Determina a prorrogação da intervenção do Poder Executivo estadual no gerenciamento, operacionalização e oferta de ações e serviços de saúde no Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista a iminência do término da intervenção instituída nos termos do Decreto 39.559, de 09 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada até o dia 31 de janeiro de 2020 a intervenção do Poder Executivo estadual no gerenciamento, operacionalização e oferta de ações e serviços de saúde no Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires.

Art. 2º Ficam mantidas, naquilo que forem aplicáveis, todas as determinações contidas no Decreto nº 39.559, de 09 de outubro de 2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de janeiro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Ato Governamental nº 0046

João Pessoa, 07 de janeiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear GILSON MAURO COSTA FERNANDES para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo Financeiro do Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba – DETRAN, Símbolo CDS-3.

Publicado no DOE em 08.01.2020

Replicado por incorreção

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 016/2020/SEAD

João Pessoa, 08 de janeiro de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.042.297-1/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, PAULA PRISCILLA VIEIRA FERNANDES SOARES, do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 162.693-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 017/2020/SEAD

João Pessoa, 08 de janeiro de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.042.511-3/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro

de 2003, exonerar, a pedido, LUIZ INACIO DE ALBUQUERQUE MENDES, do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 167.962-7, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº: 002/2020/DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 07-01-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 11.359/2019, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
19.039.441-2	174.145-4	ALEXANDRE PINTO DE BARROS	AGENTE SEGUR. PENITENCIÁRIO	I	III
19.043.184-9	180.898-2	ANDERSON CADETE DA SILVA	AGENTE SEGUR. PENITENCIÁRIO	I	III
19.043.134-2	173.201-3	ANDERSON VIEIRA KISS	AGENTE SEGUR. PENITENCIÁRIO	I	III
19.043.119-9	168.061-8	ANDRÉIA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE SEGUR. PENITENCIÁRIO	II	III
19.039.496-0	172.018-0	ANDREY LEMAYRE SAMPÃO FERREIRA BORGES	AGENTE SEGUR. PENITENCIÁRIO	I	IV
19.039.504-4	174.491-7	ANTONIO RANIELY FREITAS FERNANDES	AGENTE SEGUR. PENITENCIÁRIO	I	III
19.042.275-1	174.472-1	BERGSON VITAL FERREIRA SILVA	AGENTE SEGUR. PENITENCIÁRIO	I	III
19.043.063-0	181.206-8	DAMIAO AURELIO DE SANTANA	AGENTE SEGUR. PENITENCIÁRIO	I	IV
19.043.149-1	174.525-5	EDSON MARTINS DA SILVA	AGENTE SEGUR. PENITENCIÁRIO	I	III
19.043.080-0	181.041-3	EDUARDO MARTINS DE BRITO	AGENTE SEGUR. PENITENCIÁRIO	I	III
19.039.555-9	171.653-1	FABIO MAM GONDIM	AGENTE SEGUR. PENITENCIÁRIO	II	III
19.043.091-5	174.139-0	FELIPE ALVES BATISTA MEDeiros	AGENTE SEGUR. PENITENCIÁRIO	I	III
19.043.061-3	180.998-9	FRANCISCO ARRARES SAMPÃO JUNIOR	AGENTE SEGUR. PENITENCIÁRIO	I	III
19.043.087-7	171.873-8	GETULIO CESAR SANTANA FERREIRA	AGENTE SEGUR. PENITENCIÁRIO	I	III
19.043.181-4	180.971-7	GILSON SOUZA DO NASCIMENTO	AGENTE SEGUR. PENITENCIÁRIO	I	III
19.039.445-5	171.602-6	HYDRA DALLANNA PEREIRA DE SOUZA	AGENTE SEGUR. PENITENCIÁRIO	II	III
19.043.025-7	168.653-4	JAMY PAZ MILANO	AGENTE SEGUR. PENITENCIÁRIO	II	III
19.043.095-8	174.429-1	LEIANE SANTOS LACERDA	AGENTE SEGUR. PENITENCIÁRIO	I	III
19.043.180-6	173.190-4	RAFAEL DE ALBUQUERQUE SILVA	AGENTE SEGUR. PENITENCIÁRIO	I	III
19.043.085-1	171.852-5	ROSIMARIO JOSE DO NASCIMENTO	AGENTE SEGUR. PENITENCIÁRIO	I	III
19.043.138-5	172.005-8	SHEYLLA MARIA DONATO DA CUNHA	AGENTE SEGUR. PENITENCIÁRIO	I	III
19.070.869-3	174.507-7	WALDIR BARROS DE SOUZA	AGENTE SEGUR. PENITENCIÁRIO	I	III

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº: 003/2020/DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 07-01-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
19.082.527-4	178.018-2	ADELMA MACHADO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
19.044.835-5	163.873-5	ANA MARIA BEZERRA ADVICULA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	VI
19.044.891-6	173.054-1	DEBORA FERNANDES REIS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
19.044.785-8	136.462-8	EDINALVA JUNIO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	VI	VII
19.044.896-7	176.971-5	EDJA COELI FERNANDES AÇOLLI BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
19.044.759-1	144.739-1	EGSEMO VIRGOLINO DE MELO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19.082.499-1	143.755-1	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
19.082.529-1	163.142-7	JOSÉNEIDY MARIQUES BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	II
19.044.882-2	144.672-4	LINDSON JOHNSON LEITE DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	VI
20.000.099-3	157.433-7	MARCOS CESAR GOMES DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	II
20.000.025-0	143.812-3	MARIA LUCIA ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19.044.880-2	86.246-1	MARIA REJANE PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
19.037.942-2	144.631-1	MARTA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19.045.053-0	178.854-9	NORMANDA PATRICIA RAFAEL DE SA ARRAGAO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	IV
19.044.831-8	144.755-4	SILMA MORENO BEZERRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII

PUBLICQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº: 007/2020/DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 07-01-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 8.641/2008, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo FAP-1300:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
19.040.286-5	180.479-1	ELPIDIO GUILHERME TEMOTE FILHO	TECNICO EM DEFESA AGROPECUARIA	II	III

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº: 002/2020
EXPEDIENTE DO DIA: 08-01-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matrícula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
SEC.EST.SEGUR.E DEFESA SOCIAL	19041507-0	1556894	APARECIDO CHARLES PEREIRA LIMA	1,554	0	0	0
SEC.ESTADM.PENITENCIARIA	19070739-9	1812181	DANIEL WELLEY SANTOS DE MEDEIROS	1,447	0	0	0
SEC.ESTADM.PENITENCIARIA	19070992-8	1639501	DECIVALDO SOARES MELO	1,528	0	0	0
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	19041747-1	1462521	EUDES MOACIR TOSCANO JUNIOR	0	0	2,975	0
SEC.EST.SEGUR.E DEFESA SOCIAL	19043583-6	1373102	JOSE WELLINGTON DUARTE DE OLIVEIRA	1,393	0	0	0
SEC.EST.FAZENDA	19041781-7	1085700	PAULO ROBERTO HENRIQUES DE ARAUJO	999	0	0	0
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	19035393-7	1457365	SIGRID FALCONI DE CARVALHO MAA	0	0	2,144	0
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	19041148-1	1656201	THALYA LANUSSE MONTENEGRO DE VASCONCELOS	0	0	0	2,135

PUBLICQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente: 08-01-2020
Resenha nº: 009/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de DISTENSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
19044487-8	1637525	VANIA LIGIA PESSOA	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.

PUBLICQUE-SE

MARIA DAS GRACAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 001/2020/SECULT/PB

João Pessoa, 08 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 3º, Inciso V, alínea "a", da Lei nº 8.186/2007, de 16 de março de 2007, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, até ulterior deliberação, os abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a **Comissão Organizadora da Mostra de Talentos de Artes Plásticas da Paraíba**, para o ano de 2020.

- Alba Maria Cavalcante Tavares de Melo
- Diógenes Chaves Gomes
- Marjorie Costa Gorgônio


DAMIÃO RAMOS CAVALCANTI
PRESIDENTE

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 001/2020

João Pessoa, 07 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Estadual nº 10.804/16 e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/13,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **ERBENE ALVES RAMALHO FREIRE**, matrícula nº 104.750-7, como Gestor do Convênio FDE nº 001/2020, celebrado com a Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, que tem como objeto a pavimentação em paralelepípedos nos bairros Zuza Holanda, São Francisco e outras ruas na sede do município de São José de Piranhas-PB.

Artigo 2º - Competirá a servidora anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 002/2020/GS

João Pessoa, 06 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 44, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 12.228, de 19 de Novembro de 1987;

- Considerando que, *prestará contas toda e qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, arrecade, gerencie ou responda por valores administre dinheiros, bens e valores públicos, ou que assuma obrigações de natureza pecuniária, é obrigado a prestar contas, no prazo e formas estabelecidas;*

- Considerando ainda, o disposto no Decreto nº 35.990, de 03 de Julho de 2015, que disciplina a instauração e a organização dos processos de Tomada de Contas Especial e estabelece outras providências.

RESOLVE:



GOVERNO DO ESTADO Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br
Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com
OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

I - Instaurar Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos relativos aos Contratos de Gestão nº 061/2012 e nº 223/2017, firmado pela Secretaria de Estado da Saúde e a **Organização Social Cruz Vermelha Brasileira filial Rio Grande do Sul**, e Contrato de Gestão nº 0351/2019, **Instituto ACQUA - Ação, Cidadania, Qualidade, Urbana e Ambiental**, para apuração de eventuais irregularidades e identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento ao erário;

II - Designar servidores, **MARIA AUXILIADORA DE BRITO VEIGA PESSOA**, matrícula nº 131.029-1, **GIRLANDO GOMES DA SILVA**, matrícula nº 178.784-5, **Heryane de Oliveira Correia**, matrícula nº 187.368/7, membros titulares e para Suplentes os servidores **Hélida Cavalcanti de Brito**, matrícula nº 182.829-1, **Maria Auxiliadora Fernandes da Silva**, matrícula nº 186.945-1, **Maria Elisângela Ferreira Pereira**, matrícula nº 187.230-3, e Selma Maria de Vasconcelos Nóbrega, matrícula nº 138.783-9, para, sob a presidência do primeiro, instruir a **Tomada de Contas Especial**, nos termos do Decreto Estadual nº 35.990, de 03 de julho de 2015;

III - A Comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias a contar da Publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para realização dos trabalhos e apresentação de Relatório conclusivo.

IV - Fica revogada a Portaria nº 525, de 16 de julho de 2019.


GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Secretário de Estado da Saúde

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 005/2020/DS

João Pessoa, 07 de Janeiro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO a Portaria nº 102/2019/DS, de 15 de junho de 2019, que constitui "comissão de transição e apoio à empresa credenciada pelo DETRAN/PB para realização de leilões de veículos";

CONSIDERANDO que a Resolução nº 623 de 06/09/2016 do CONTRAN dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, nos termos dos arts. 271 e 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do Art. 11 da Resolução nº 623 de 06/09/2016 do CONTRAN prevê que pode ser designada comissão de leilão para a realização de atos instrumentais que auxiliem na realização dos leilões;

CONSIDERANDO que o Art. 15 da Resolução nº 623 de 06/09/2016 do CONTRAN prevê que a avaliação dos veículos será feita pelo órgão ou entidade responsável pelo procedimento de leilão, pela comissão de leilão, ou ainda por profissional terceirizado, devidamente autorizado e habilitado;

CONSIDERANDO que o Inciso III do Art. 31 da Resolução nº 623 de 06/09/2016 do CONTRAN prevê que os processos de leilão serão instruídos com documento oficial, designando a Comissão de Avaliação, se for o caso;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 266/2019/DS de 19/07/2019 que adita o Edital nº 001/2018, edital de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para o exercício dos serviços de suporte logístico e tecnológico na organização e preparação de leilões públicos de veículos apreendidos por infringência à legislação de trânsito de competência do DETRAN/PB estabelece que as empresas credenciadas são responsáveis pelos serviços de levantamento dos veículos, identificação e vistoria veicular, assim como a sua classificação e avaliação, na forma (norma brasileira ABNT NBR 14.653, Parte 5: Máquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral, aplicável a veículos) e exigência legal (Art. 17, inciso II e Art. 53, § 1º da Lei 8.666/93);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EUGÊNIO PACELLI GUERRA DOS SANTOS**, mat. 4178-5, **DANIEL NASCIMENTO DE SOUZA**, mat. 4223-4, **DANÚZIA RAMOS**, mat. 0217-8, **ARNALDO LUCENA CLEMENTE**, mat. 510.078-9 e **LAÉRCIO ROZENDO DA SILVA**, mat. 520.400-3 para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Leilão e Avaliação para realização de leilões de veículos no âmbito deste departamento.

Art. 2º - A Comissão de Leilão e Avaliação tem como objetivo o suporte, apoio e fiscalização das atividades das empresas credenciadas por força do Edital 001/2018, assim como as demais atividades previstas na Resolução nº 623 que sejam de competência de Comissão de Leilão e/ou Avaliação e não esteja sob a responsabilidade das empresas credenciadas;

Art. 3º - Atribuir ao presidente da comissão, competência para assinar a correspondência legal e necessária a ser endereçada aos órgãos públicos, entidades privadas e instituições financeiras, visando à continuidade dos processos de leilão efetivados pelas empresas credenciadas, assim como os demais atos necessários à realização dos leilões, à luz do Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997) e da Resolução nº 623 de 06/09/2016 do CONTRAN.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria DETRAN/DS Nº 102, de 15 de Junho de 2018.

PORTARIA Nº 006/2020/DS

João Pessoa, 07 de Janeiro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

Considerando o pedido formulado no Memorando nº 093/2019/12ª CIRETRAN, localizada em Souza-PB, bem como a informação prestada pela Gerência de Recursos Humanos,

RESOLVE:

I - Designar o servidor **JUDYCELIO OLIVEIRA MARQUES**, matrícula 2044-3, para responder pela Chefia da 12ª CIRETRAN, pelo período de 06 de Janeiro a 06 de Fevereiro de 2020, correspondente ao gozo das férias regulamentares do titular.

II - Publique-se.

PORTARIA Nº 008/2020/DS

João Pessoa, 08 de Janeiro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE-

TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

Considerando o pedido formulado no Memorando nº 0002/2020/Posto de Atendimento do DETRAN na Casa da Cidadania em Jaguaribe, bem como a informação prestada pela Gerência de Recursos Humanos,

RESOLVE:

I - Designar a servidora **MARIA ANGELA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula **0802-8**, para responder pela Coordenação do Posto de Atendimento do DETRAN na Casa da Cidadania em Jaguaribe, pelo período de 12 de Dezembro de 2019 a 10 de Janeiro de 2020, correspondente à licença para tratamento de saúde do titular.

II - Publique-se.

PORTARIA Nº 009/2020/DS

João Pessoa, 08 de Janeiro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

Considerando o pedido formulado no Ofício nº 001/2020 do Posto de Atendimento do DETRAN de Pedras de Fogo, bem como a informação prestada pela Gerência de Recursos Humanos,

RESOLVE:

I - Designar o servidor **LEANDRO FERREIRA DE LIMA**, matrícula **2051-6**, para responder pela Chefia do Posto de Atendimento do DETRAN em Pedras de Fogo/PB, pelo período de 10 de Janeiro de 2020 a 08 de Fevereiro de 2020, correspondente ao gozo das férias regulamentares do titular.

II - Publique-se.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Cultura

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO 001/2019

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATO OU CANDIDATA A REGISTRO NO LIVRO DE MESTRE DAS ARTES CANHOTO DA PARAÍBA - REMA

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, em conformidade com a Lei nº 7.694, de 22 de dezembro de 2004 e nos termos do Decreto nº 26.065, de 15 de julho de 2005, torna público o presente Edital de Chamada Pública para que as Instituições Públicas e da Sociedade Civil, nos termos do art. 7, da Lei supracitada, a saber, a Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba, Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba e as Entidades sem fins lucrativos, sediadas no Estado da Paraíba, que estejam constituídas há, pelo menos, 01 (um) ano, nos termos da lei civil e que incluam, entre as suas finalidades, a proteção ao patrimônio cultural ou artístico estadual, a requerer a instauração de processo de Registro no Livro dos Mestres das Artes Canhoto da Paraíba e ocupação de vaga disponível e de qualquer outra que surja, durante a vigência do presente Edital. Serão consideradas, para fins desta convocatória Mestres das Artes Canhoto da Paraíba, pessoas que tenham conhecimentos e técnicas necessárias para a produção e a preservação da cultura tradicional do Estado da Paraíba.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, supervisão, realização e acompanhamento do cumprimento deste Edital são de responsabilidade do Conselho Estadual de Cultura - CONSECULT e do Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Cultura, em conformidade com as normas da Lei nº 7.694, de 22 de dezembro de 2004 e nos termos do Decreto nº 26.065, de 15 de julho de 2005;

1.2 São objetivos deste Edital reconhecer, proteger e valorizar os conhecimentos, fazeres e expressões das culturas tradicionais da Paraíba, por meio da titulação de "Mestre das Artes - Canhoto da Paraíba", com vistas à preservação da cultura tradicional popular do Estado da Paraíba e transmissão de seus saberes e fazeres artísticos e culturais;

1.3 O presente Edital tem a finalidade de prover vaga de concessão de Registro dos Mestres das Artes - Canhoto da Paraíba (REMA/PB) e de qualquer que surja durante a vigência deste, ou seja, 10 de abril de 2020, respeitando a classificação dos devidamente inscritos, realizada pela Comissão pertinente e homologada pelo Conselho Estadual de Cultura.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Estar o(a) contemplado(a) de acordo com a propositura de sua inscrição;

2.2 Ser ele paraibano(a) ou brasileiro(a), residente no Estado da Paraíba, há mais de 20 (vinte) anos;

2.3 Ter comprovada participação em atividades culturais há mais de 20 (vinte) anos;

2.4 Ser capaz e disponível a transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas a alunos ou a aprendizes;

2.4.1 O Requisito no item 2.4 deste Edital poderá ser dispensado, em casos de incapacidade física, comprovada por perícia médica ou por consequência do avanço da idade, conforme Parágrafo Único, do Art. 2º, da Lei nº 7.694, de 22 de dezembro de 2004.

3. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DO REGISTRO

Na análise das candidaturas, dos inscritos, a Comissão instituída deverá elaborar Pareceres circunstanciados sobre todos os requisitos indispensáveis ao reconhecimento da qualidade de "Mestre das Artes - Canhoto da Paraíba", nos termos da Lei, adotando-se, para tanto, os seguintes critérios:

3.1 Relevância da vida e obra voltadas à cultura tradicional da Paraíba;

3.2 Conhecimento público das tradições culturais desenvolvidas;

3.3 Perseverança na atividade cultural e capacidade de transmissão dos seus conhecimentos artísticos e culturais;

3.4 Larga experiência e vivência das tradições e costumes culturais, relativos à sua habilidade artística;

3.5 Situação de carência econômica e social do(a) candidato(a).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 São partes legítimas para provocar a inscrição do Processo de Registro ao Livro dos Mestres das Artes - Canhoto da Paraíba, por requerimento do(a) candidato(a):

4.1.1 A Secretaria de Estado da Cultura;

4.1.2 A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba;

4.1.3 O Conselho de Proteção dos Bens Históricos Culturais - CONPEC, do IPHAEP;

4.1.4 As entidades sem fins lucrativos, sediadas no Estado da Paraíba, que estejam constituídas há, pelo menos, 01 (um) ano, nos termos da lei civil e que incluam, entre as suas finalidades, a proteção ao patrimônio cultural ou artístico estadual.

4.2 As entidades habilitadas para apresentação de candidaturas à inscrição no REMA, indicadas nos itens anteriores, só poderão apresentar até 03 (três) propostas de candidaturas, em conformidade com o art. 4º, do Decreto Nº 26.065, de 15 de julho de 2005.

4.3 As inscrições serão recebidas e protocoladas exclusivamente pelas partes citadas no item anterior, apenas na Secretaria de Estado da Cultura - SECULT-PB, situada na Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC, Rua Abdias Gomes de Almeida, 800 - Rampa 3 - Tambauzinho, João Pessoa - PB, no período 10 de dezembro de 2019 a 10 de abril de 2020, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30, dos dias úteis.

4.4 No ato da inscrição, os requerimentos de candidaturas de pessoas naturais, apresentados pelas partes legítimas de que trata o item 4.1, devem ser acompanhados de documentos que comprovem o constante dos itens 4.4.1 e 4.4.2, e o máximo possível de documentos referidos no inciso 4.4.3.

4.4.1 - de nacionalidade brasileira:

a) certidão de nascimento;

b) certidão de casamento civil;

c) registro geral de identidade-RG; ou

d) carteira de trabalho e previdência social - CTPS.

4.4.2 - de comprovação de residência ou domicílio no Estado da Paraíba, há mais de 20 (vinte) anos, contados da data do pedido de inscrição, em nome do(a) candidato(a) comprovada por um dos seguintes documentos:

a) escritura pública de propriedade de imóvel;

b) contrato de locação;

c) guias de pagamento de taxas de energia elétrica ou água;

d) recolhimento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;

e) Taxa de Limpeza Pública - TLP;

f) Declaração de tempo de residência firmada por 03 (três) pessoas reconhecidamente idôneas, que tenham sido ou estejam radicados na localidade, onde o(a) candidato(a) atue.

4.4.3 - Currículo profissional do (a) candidato (a), em que fique comprovada a participação do proponente em atividades culturais, há mais de 20 (vinte) anos, contados retroativamente a partir da data do pedido de inscrição, com a prova de exercício de atividade anterior e atual:

a) cópias de contratos de apresentação ou realização de trabalhos para órgãos públicos ou instituições privadas;

b) citações e referências em obras científicas ou memorialistas;

c) matérias, artigos ou anúncios publicados em jornais locais ou de grande circulação, em revistas ou periódicos anteriores à publicação da Lei nº 7.694, de 22 de dezembro de 2004;

d) cartazes, programas, convites ou ingressos de espetáculos ou de outros eventos, tais como festas tradicionais dos ciclos do calendário cultural do Estado da Paraíba, onde haja referência expressa à participação do candidato, em data anterior, à publicação da Lei do REMA/PB;

e) fotografias, reportagens, matérias, depoimentos e programação veiculada pelos meios de comunicação, com a devida indicação de todos os elementos, que lhe sejam culturalmente relevantes;

f) justificação judicial como prova testemunhal, na forma dos artigos 861 a 866 do Código de Processo Civil Brasileiro.

4.5 Nos pedidos de inscrição de candidaturas de pessoas naturais para registro no REMA-PB, fica dispensada a entrega de cópias autenticadas, desde que os documentos originais sejam apresentados ao Conselho Estadual de Cultura, responsável pela conferência e protocolo de todos os documentos que instruíram os processos de candidaturas.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1 Compete ao Conselho Estadual de Cultura a aferição, a avaliação e o julgamento dos processos administrativos relativos ao Registro de Mestre das Artes - Canhoto da Paraíba (REMA-PB).

6. DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

6.1 O Secretário de Estado da Cultura, também na qualidade de Presidente do Conselho Estadual de Cultura levará à publicação, no Diário Oficial do Estado, a lista homologada dos Mestres das Artes - Canhoto da Paraíba.

7. DOS RECURSOS

7.1 Da decisão do Conselho Estadual de Cultura, caberá recurso, no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação de que trata o item 6.1 deste Edital, a ser encaminhado à Comissão Especial, instituída para tanto, tudo de acordo com os arts. 11 e 12, da Lei nº 7.694/2004.

7.2 O resultado da análise do recurso de que trata o item anterior será apresentado, em audiência pública, ao Conselho Estadual de Cultura, para decisão final.

8. DO REGISTRO DOS MESTRES DAS ARTES - CANHOTO DA PARAÍBA (REMA/PB)

8.1 Após a publicação de que trata o item 6.1 e não havendo interposição de recurso, será feita a anotação da lista no Livro de Registro dos Mestres das Artes - Canhoto da Paraíba (REMA/PB).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais a serem publicados.

9.2 A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, verificada até a homologação do Resultado Final, eliminarão o(a) candidato(a) do processo de Registro de Mestres das Artes - Canhoto da Paraíba (REMA/PB), anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.3 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição do(a) candidato(a), se verificada falsidade de declaração ou irregularidades no ato de inscrição;

9.4 Não será fornecido ao candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação, valendo para esse fim, o resultado homologado no Diário Oficial do Estado;

9.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado;

9.6 O Resultado Final será homologado pelo Secretário de Estado da Cultura, publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos do item 6, deste Edital;

9.7 Todos os demais avisos e resultados serão divulgados no sítio <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-cultura>

9.8 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos devem ser dirigidos aos e-mails: gabinetesecultpb@gmail.com ou consecult.pb1@gmail.com;

9.9 Os direitos atribuídos aos registrados como Mestres das Artes - Canhoto da Paraíba, na forma prevista na Lei nº 7.694 de 22 de dezembro de 2004, têm natureza personalíssima, são inalienáveis e impenhoráveis, não podendo ser cedidos ou transmitidos, a qualquer título, a cessionários, herdeiros ou legatários, não gerando vínculo de qualquer natureza para com o Estado;

10.0 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos de acordo com a Lei nº 7.694, de 22 de dezembro de 2004 e nos Termos do Decreto nº 26.065, de 15 de julho de 2005.

DAMIÃO RAMOS CAVALCANTI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**Secretaria de Estado
da Administração****ATOS PÚBLICOS****SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS João Pessoa, 08 de janeiro de 2020.
Encaminhamos para o arquivo os processos administrativos abaixo relacionados, posto que os Servidores encontram-se com as situações regularizadas, haja vista, comprovação documental inserida aos autos. Sendo assim, verifica-se que o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos, vencimentos ou proventos junto à Administração Pública Estadual.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
1.	19.038.563-4	179.793-0	ADRIANA MOURA TELINO
2.	19.042.446-0	901.774-7	FÁBIO MELO DE SOUSA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente